



## FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PRÉVIA nº 1/2020 - DE 06/10/2020 A 19/11/2020

### Consulta Prévia do Modelo Conceitual do Mercado de Gás na Esfera de Competência da União

#### Identificação:

Nome Completo	<b>Bruno de Oliveira Martins</b>		
Empresa/Instituição	<b>S&amp;P Global Platts</b>		
E-mail	<b>bruno.martins@spglobal.com</b>		
<input type="checkbox"/> Representante de agente econômico regulado pela ANP	<input type="checkbox"/> Representante de instituição governamental		
<input type="checkbox"/> Representante individual ou consumidor final	<input type="checkbox"/> Representante de órgãos de defesa do consumidor		
<input type="checkbox"/> Representante órgão de sindicato, classe ou associação	<input checked="" type="checkbox"/> Outro: <b>Agência de divulgação de preços (Price report agency – PRA)</b>		

#### Questões para Discussão:

SEÇÃO/ SUBSEÇÃO DO DOCUMENTO	QUESTÃO PARA DISCUSSÃO	RESPOSTA
IV.3 - Contratação Bilateral e Mercado Organizado	Qual deve ser o critério de seleção da entidade administradora do mercado de gás natural? A ANP deveria permitir apenas uma entidade administradora ou o processo deve ser aberto aos possíveis interessados que se enquadrem nos requisitos regulatórios e técnicos?	

SEÇÃO/ SUBSEÇÃO DO DOCUMENTO	QUESTÃO PARA DISCUSSÃO	RESPOSTA
IV.3 - Contratação Bilateral e Mercado Organizado	As atividades de <i>clearing</i> (registro, aceitação, compensação, liquidação e gerenciamento do risco) das ordens de compra e venda na bolsa de gás natural deverá ser realizada por câmara de liquidação independente ou integrada à bolsa?	
IV.3 - Contratação Bilateral e Mercado Organizado	As transações bilaterais em mercados de balcão devem envolver apenas a venda de gás para entrega no ponto virtual de negociação?	
IV.3 - Contratação Bilateral e Mercado Organizado	O comercializador que desejar transacionar apenas no ponto virtual de negociação (PVN) sem adquirir produtos de capacidade (" <i>traders</i> "), ou seja, que tenta zerar a sua posição até o prazo da liquidação física, deve possuir uma autorização de carregamento normal ou específica?	
IV.5 - Áreas de Mercado de Capacidade	A proposta da ANP é que inicialmente cada transportador seja responsável pela designação do gestor da sua(s) área(s) de mercado de capacidade, através da separação administrativa das atividades afetas ao gestor dentro do próprio transportador. A ANP solicita subsídios sobre a proposta em tela.	

SEÇÃO/ SUBSEÇÃO DO DOCUMENTO	QUESTÃO PARA DISCUSSÃO	RESPOSTA
IV.5 - Áreas de Mercado de Capacidade	Qual seria a regra a ser aplicada quando não houver concordância entre os transportadores quanto à designação do gestor da área de mercado que envolva 2 (ou mais) transportadores?	
IV.5 - Áreas de Mercado de Capacidade	É razoável a divisão das responsabilidades entre os transportadores e o gestor da área de mercado proposta na Tabela 1?	
IV.5 - Áreas de Mercado de Capacidade	Haveria um arranjo mais eficiente para promover a coordenação entre transportadores dentro de uma área de mercado de capacidade?	
IV.5 - Áreas de Mercado de Capacidade	Existem outras funções que devam ser exercidas por estes agentes e não estão contempladas na Tabela 1?	

SEÇÃO/ SUBSEÇÃO DO DOCUMENTO	QUESTÃO PARA DISCUSSÃO	RESPOSTA
IV.7 - Ponto Virtual de Negociação	Quais seriam os critérios para a designação do operador do ponto virtual de negociação?	
IV.7 - Ponto Virtual de Negociação	O operador do ponto virtual de negociação deve ser pessoa jurídica de direito privada distinta do transportador, do gestor da área de mercado ou da entidade administradora do mercado organizado, mesmo que estes agentes atendam aos critérios de autonomia e independência propostos? Justifique.	
IV.7 - Ponto Virtual de Negociação	Como os custos e despesas da constituição e operação do PVN devem ser cobrados dos participantes do mercado? Por meio de cobrança direta pelo operador do ponto virtual de negociação ou por meio da cobrança por terceiros (transportador e/ou a entidade administradora do mercado organizado) de um encargo específico, os quais se encarregaram de recolher o valor dos usuários e ressarcir o operador do ponto virtual de negociação?	
IV.8 - Funções e Responsabilidades dos Participantes do Mercado	Qual a sua opinião quanto à opção de grupo de balanceamento e da figura do carregador responsável pelo balanceamento gestor deste grupo, de que trata a Caixa Explicativa 6?	

SEÇÃO/ SUBSEÇÃO DO DOCUMENTO	QUESTÃO PARA DISCUSSÃO	RESPOSTA
IV.8 - Funções e Responsabilidades dos Participantes do Mercado	Existem outras funções e responsabilidade dos carregadores, comercializadores e dos agentes que operam no mercado organizado?	
IV.9 - Funcionamento do Mercado de Gás Natural	A descrição funcionamento do mercado por meio da Figura 13 está satisfatória ou carece de algum aprimoramento ou correção em termos da descrição dos fluxos de informações?	
IV.9 - Funcionamento do Mercado de Gás Natural	Expresse sua opinião acerca das relações contratuais previstas, em especial os tipos e os conteúdo dos acordos. A proposta constante da Tabela 2 parece adequada?	
IV.9 - Funcionamento do Mercado de Gás Natural	Indicar se haveria necessidade de criação de outras entidades para o bom funcionamento do mercado de gás natural; por exemplo, uma entidade de contraparte central deveria ter sido citada ou ter tido a sua constituição proposta no documento?	

## Comentário geral:

19 de novembro de 2020

Carta aberta da S&P Global Platts à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) sobre o desenvolvimento dos preços de gás natural e o papel das agências de divulgação de preços (PRAs na sigla em inglês para "price report agencies"), em resposta ao Modelo Conceitual do Mercado de Gás na Esfera de Competência da União – Comercialização, Carregamento e Balaceamento, divulgado em 5 de outubro de 2020.

A S&P Global Platts é líder no fornecimento de informações independentes e preços de referência para mercados de commodities e energia. O princípio da transparência é a base para as nossas práticas em todos os mercados de commodities que cobrimos.

Apresentamos os comentários abaixo à ANP, a fim de auxiliar na organização dos princípios de mercado e das diretrizes que moldarão a futura formação de preços do gás natural no Brasil.

- 1) Acreditamos que uma PRA não precisa ser regulamentada pelo órgão regulador. Em vez disso, ela trabalha em conjunto com o órgão regulador e com os participantes do mercado para aumentar a transparência dos preços. A PRA fornece uma visão independente, transparente e imparcial do mercado, respeitando os princípios estabelecidos e acordados. A Platts está totalmente alinhada aos Princípios da IOSCO para PRAs e ao processo de revisão da garantia, conforme exigência destes princípios. Além disso, já existem casos bem-sucedidos de interação entre a PRA e o órgão regulador, sem supervisão direta, por exemplo, nas Américas. No mercado de gás natural dos EUA, regulado pela Comissão Federal Reguladora de Energia (FERC, sigla em inglês), a Platts não é supervisionada diretamente, mas desenvolve preços de referência utilizados pelos mercados de gás natural de todo o mundo. Outro exemplo é o mercado mexicano de gás natural, no qual as PRAs não são regulamentadas pela Comisión Reguladora de Energía, propositadamente, a fim de garantir a independência e imparcialidade do mercado.
- 2) As avaliações de preço da Platts são fundamentadas por metodologias claramente definidas e transparentes, informadas através de um processo de envio de informações pelos participantes do mercado. Estas metodologias fornecem descrições e explicações detalhadas do processo de avaliação do valor de mercado que facilita a formação de preço. A metodologia da Platts inclui a coleta, verificação, publicação e correção dos dados de preço.
- 3) Como premissa fundamental, a aplicação bem-sucedida das metodologias é baseada na coleta de dados transacionais abrangentes, confirmáveis e detalhados de diversos participantes do mercado. Assim sendo, em outros mercados

emergentes onde faltam dados consistentes e a coleta em tempo hábil, os preços perdem significativa capacidade de refletir os mercados. Estas características são essenciais para a publicação de preços que reflitam o mercado.

- 4) Ferramentas de comunicação como o Platts Trade Vision, que fornecem facilidade e segurança para que os participantes do mercado enviem dados abrangentes em tempo hábil, são essenciais para o aumento da liquidez e da transparência no mercado de gás natural do Brasil. A utilização do Platts Trade Vision possibilitará a coleta de dados de maneira centralizada e eficiente, e a gestão por um participante independente.
- 5) Para abordar problemas similares de estrutura de mercado no México, a Platts publica, desde junho de 2017, preços de gás natural baseados nos custos do transporte a partir de locais de referência nos EUA, determinados pela Platts. Temos o mesmo compromisso de produzir preços spot ou mensais para o Brasil, à medida que o mercado se desenvolve. O desenvolvimento da metodologia é um processo transparente e colaborativo entre a Platts e os participantes do mercado. O apoio da ANP para o aprimoramento da formação de preços de maneira explícita e transparente seria muito bem-vindo.

Em face das recentes iniciativas de liberalização em toda a cadeia de valores do gás natural do Brasil, acreditamos que uma metodologia abrangente e um protocolo de coleta de dados administrado por uma PRA independente trarão liquidez e transparência para o mercado brasileiro de gás natural. Na condição de empresa líder no fornecimento de informação de preços, a Platts fica feliz pela oportunidade de poder contribuir e fazer comentários sobre políticas e diretrizes para a comunicação entre os participantes do mercado e as PRAs. Esperamos também que, com estas diretrizes, a ANP estimule todos os participantes do setor de gás natural do Brasil a informar sua atividade comercial diretamente à Platts e a outras PRAs.

Instruções de envio:

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: [sim@anp.gov.br](mailto:sim@anp.gov.br).